

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO EM REGIME DE
EMPREITADA GLOBAL Nº 08/2016**

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão nº 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.613.410/0001-96 – neste ato representada pelo seu Presidente **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 429.730.070-20, Cédula de Identidade nº 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRILE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.979.565/0001-43, com sede na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, no Município de Erechim-RS, CEP 99.700-000 representada pelo Sócio-Administrador Sr. **DIEGO BRITO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.389.210-43 e RG sob o nº 4075030521, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, Município de Erechim-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este termo aditivo, com base no art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 120/16 DL/09/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato fica aditivado em R\$ 21.676,57 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 15.091,73 (quinze mil, noventa e um reais e setenta e três centavos) de material e R\$ 6.584,84 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) de mão de obra, referente a instalação de elemento Estrutural em Perfil Metálico para apoio de laje existente com deformação estrutural no auditório da sala de Sessões Eng. Firmino Girardello, bem como para realização do acabamento do teto, em gesso acartonado, das salas que receberão a estrutura metálica, com respectivo acabamento em massa corrida e pintura acrílica, mais realização de serviços de instalação elétrica no referido teto de gesso, conforme justificativa para termo aditivo que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passa de R\$ 194.274,62 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 215.951,19 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: É parte integrante deste termo a justificativa para aditivo, com sua respectiva planilha de custos, e o relatório de análise estrutural.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas contratuais permanecem vigentes e inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar ao contrato principal.

E por estarem de acordo, as partes contratantes firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor.

Getúlio Vargas, 12 de maio de 2016.

Vilmar Antonio Soccol
Presidente da Câmara

Diego Brito
Administrador Contratada